LEI N º 303/2021

DE 04 de maio 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada e na regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e nas condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, aprovou, e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de **Graccho Cardoso, Estado de Sergipe,** a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e serviços de forma compartilhada e na regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, consórcio este constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Pacatuba, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação, execução e compra compartilhada de equipamentos e insumos.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios

Públicos, adotado pela Lei Federal nº. 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Município de **Graccho Cardoso/SE** poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, compra de equipamentos e insumos, bem como em outras áreas da administração pública em que o Consórcio disponibilize.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor deste Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa e/ou convênio.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento aprovado para o Exercício 2021, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para subsidiar as despesas com as compras compartilhadas e regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, por meio do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, quanto às obrigações previstas nos contratos de programa, conforme previsto no Inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, para a inserção de novas dotações no Orçamento Municipal 2021, instituído pela Lei nº 301, de 07 de dezembro de 2020, conforme as seguintes rubricas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.0- Aquisição de Medicamentos, Materiais Correlatos, e Serviços, Compartilhados do CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**2048 – AÇÕES VOLTADAS PARA ATEÇÃO BÁSICA**
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R$ 30.000,00
FONTE	1214.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal – Custeio
ELEMENTO	3.3.**94**.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

	Jurídica
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1211.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.**94**.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1214.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal – Custeio
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 90.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**2053 – AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1214.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal – Custeio
ELEMENTO	3.3.**94**.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1211.0000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.**94**.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R$ 30.000,00
FONTE	1214.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal – Custeio
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 80.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**2054 – AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R$ 30.000,00
FONTE	1213.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 50.000,00
FONTE	1214.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal – Custeio
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 100.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0007 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	**2045 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - FMS**
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1001.9919 – Auxílio Financeiro MP 938/2020
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1213.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS–Gov. Estadual – Custeio
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo

VALOR	R$ 10.000,00
FONTE	1213.9919 – Transferência Fundo a Fundo do SUS–Gov. Estadual–Custeio – COVID-19
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 20.000,00
FONTE	1214.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS–Gov. Federal – Custeio
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 30.000,00
FONTE	1214.9919 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal–Custeio–COVID-19
ELEMENTO	3.3.**94**.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R$ 30.000,00
FONTE	1290.5173 – Transferência da União – Auxílio Financeiro LC 173/2020
TOTAL DA AÇÃO:	**R$ 130.000,00**

Art. 6º - Em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados:

I - os anexos do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 247, de 27 de Dezembro de 2017;

II - os anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, instituídos pela Lei Municipal nº 300, de 07 de Dezembro de 2020;

III - os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual 2021, instituídos pela Lei Municipal nº 301 de 07 de Dezembro de 2020, especialmente o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas da LOD - Leis de Diretrizes Orçamentárias, como também do PPA – Plano Plurianual, especialmente no **Programa: 0007 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde.**

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados ao Órgão 03 – Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde, num montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais aqui referidos serão cobertas com recursos de anulação parcial de dotações disponíveis, conforme disposto no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 10 – O Artigo 21 da Lei Municipal 300 de 07 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 21. A Lei Orçamentária reservará recursos financeiros para a transferência a Consórcios Públicos em que o Município figure como ente Consorciado ou Conveniado, em conformidade com o respectivo Contrato de Rateio, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005".***

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Graccho Cardoso / SE, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ARAKEM ARAGÃO
Prefeito Municipal